

EDITAL DE LEILÃO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS – 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG. NÚMERO DO PROCESSO CNJ: 1371062-13.2014.8.13.0024. **EXEQUENTE:** BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO. **EXECUTADO:** CESA S.A E OUTROS. O leilão ocorrerá na modalidade **exclusivamente eletrônica**, e será realizado no site do leiloeiro: www.marcoantonioleiloeiro.com.br, onde foi publicado o presente Edital (art. 887 §2º do CPC); Demais informações estão disponíveis no referido site ou pelos telefones (31) 3024-4451 e (31) 98977-8881.

DATA DO LEILÃO: 13/11/2024 a partir das 10h00min. Na hipótese de ser infrutífera a alienação, será realizado o 2º leilão no dia 27/11/2024 no mesmo horário.

LANCE MÍNIMO: No 1º leilão, o bem poderá ser vendido pela melhor oferta, desde que não inferior ao determinado pelo juiz, qual seja, **80% do valor de avaliação**. Havendo 2º leilão, o bem poderá ser vendido pela melhor oferta, desde que não inferior ao determinado pelo juiz, qual seja, **50% do valor de avaliação**.

DESCRIÇÃO DOS BENS: 01) Semi reboque, placa AAH7450, ano fabricação 1990, ano modelo 1990, RENAVAL 523614624, Chassi 9ADH96530LC086416, modelo silo simples, marca Randon, avaliado em R\$ 35.000,00; **ÔNUS:** Conforme consulta no site Detran/MG, 02 de outubro de 2024 - 18 horas e 36 minutos: Este Veículo não tem Autuação e não tem Multas. Possui Restrições Judiciais de Circulação (3); Restrição Judicial de Transferência (1); Alienação fiduciária agente: KIRTON BANK S.A – BANCO MUL (Exequente). Veículo licenciado para o ano de 2013.

02) Semi reboque, placa ACO6501, ano fabricação 1992, ano modelo 1992, RENAVAL 602749565, Chassi 9ADH09630NC094575, modelo silo simples, marca Randon, avaliado em R\$ 35.000,00; **ÔNUS:** Conforme consulta no site Detran/MG, 02 de Outubro de 2024 - 18 horas e 39 minutos: este veículo não tem autuação e não tem multas. Possui Restrição Judicial (1); Restrições Judiciais de Transferência (2); Restrição Judicial de Circulação (1); Restrição Judicial de Penhora (1); Alienação fiduciária agente: KIRTON BANK S.A – BANCO MUL (Exequente). Veículo licenciado para o ano de 2010.

03) Semi reboque, placa BWI4806, ano fabricação 1991, ano modelo 1991, RENAVAL 403974135, Chassi 9ADH10130MS092864, modelo silo simples, marca Randon, avaliado em R\$ 35.000,00; **ÔNUS:** Conforme consulta no site Detran/MG, 02 de Outubro de 2024 - 18 horas e 41 minutos: este veículo não tem autuação e não tem multas. Possui Restrição Judicial (1); Restrições Judiciais de Transferência (2); Restrição Judicial de Circulação (1); Restrição Judicial de Penhora (1); Alienação fiduciária agente: KIRTON BANK S.A – BANCO MUL (Exequente). Veículo licenciado para o ano de 2013.

04) Semi reboque, placa BXI7751, ano fabricação 1987, ano modelo 1987, RENAVAL 376744146, Chassi 73246, modelo silo simples, marca Randon, avaliado em R\$ 35.000,00; **ÔNUS:** Conforme consulta no site Detran/MG, 02 de Outubro de 2024 - 18 horas e 44 minutos: este veículo não tem autuação e não tem multas: Possui Restrição Judicial (1); Restrições Judiciais de Circulação (2); Restrição Judicial de Transferência (1); Restrição Judicial de Penhora (1); Alienação fiduciária agente: KIRTON BANK S.A – BANCO MUL (Exequente). Veículo licenciado para o ano de 2013.

05) Veículo C. TRATOR VW/19.320 CLC TT, placa HGJ6407, ano fabricação 2010, ano modelo 2011, RENAVAM 281176884, Chassi 9535J8277BR126281, avaliado em R\$ 124.369,00; **ÔNUS:** Conforme consulta no site Detran/MG, 02 de Outubro de 2024 - 18 horas e 46 minutos: este veículo não tem autuação e não tem multas. Possui Restrição Judicial (1); Restrições Judiciais de Transferência (3); Restrição Judicial de Circulação (1); Alienação Fiduciária agente: KIRTON BANK S.A – BANCO UML (Exequente). Veículo licenciado para o ano de 2013.

06) SR/RANDON SR FG, modelo SAIDER, placa JQA1181, Chassi 9ADF154312S169815, RENAVAM 770184120, ano fabricação 2001, ano modelo 2002, avaliado em R\$ 75.000,00; **ÔNUS:** Conforme consulta no site Detran/BA, 02 de outubro de 2024 – 18 horas e 18 minutos: este veículo não tem autuação e não tem multas. Alienação fiduciária agente: KIRTON BANK S.A – BANCO MUL (Exequente). Veículo licenciado para o ano de 2021.

07) SR/RANDON SR FG, modelo SAIDER, placa JQA1341, ano fabricação 2001, ano modelo, RENAVAM 770807593, Chassi 9ADF146312S169989, avaliado em R\$ 75.000,00; **ÔNUS:** Conforme consulta no site Detran/BA, 02 de outubro de 2024 – 18 horas e 18 minutos: este veículo não tem autuação e possui 12 multas. Alienação fiduciária agente: KIRTON BANK S.A – BANCO MUL (Exequente). Veículo licenciado para o ano de 2021.

08) SR/RANDON SR FG, modelo SAIDER, placa JQA1464, ano fabricação 2001, ano modelo 2002, RENAVAM 770947352, Chassi 9ADF146312S169998, avaliado em R\$ 75.000,00; **ÔNUS:** Conforme consulta no site Detran/BA, 02 de outubro de 2024 – 18 horas e 30 minutos: este veículo não tem autuação e possui 03 multas. Alienação fiduciária agente: KIRTON BANK S.A – BANCO MUL (Exequente). Veículo licenciado para o ano de 2021.

09) SR/RANDON SR FG, modelo SAIDER, placa JQA1468, ano fabricação 2001, ano modelo, RENAVAM 770946550, Chassi 9ADF146312S169993, avaliado em R\$ 75.000,00. **ÔNUS:** Conforme consulta no site Detran/BA, 02 de outubro de 2024 – 18 horas e 32 minutos: este veículo não tem autuação e não tem multas. Alienação fiduciária agente: KIRTON BANK S.A – BANCO MUL (Exequente). Veículo licenciado para o ano de 2021.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 564.369,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e nove reais).

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Av. Estrada para Confins, 101, Nova Granja, São José da Lapa/MG.

OBSERVAÇÃO: Conforme manifestação de id 10134062327, após o leilão o gravame da alienação fiduciária será baixado e, havendo saldo residual, continuará a ser cobrado em face dos Executados.

FORMA DE PAGAMENTO: O leilão será aberto somente para pagamento à vista.

a) O pagamento da arrematação será feito através de guia judicial que será encaminhada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro;

b) Na arrematação à vista, o valor integral deverá ser pago **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao leilão**, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail juridico@marcoantoniroleiloeiro.com.br, **na mesma data, até às 18h00min, sob pena das responsabilizações cíveis e criminais cabíveis;**

c) Pelos serviços prestados, caberá ao Leiloeiro o recebimento de comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, **a ser paga pelo arrematante**;

d) A comissão do Leiloeiro deverá ser depositada na sua integralidade, em conta bancária que será informada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro, **impreterivelmente até o dia subsequente à realização do leilão**, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail juridico@marcoantoniroleiloeiro.com.br, na mesma data, até às 18h00min;

e) Ainda, no caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do Leiloeiro. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, o Leiloeiro poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos, ou ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante o Cartório competente.

f) Ficará a cargo do arrematante, quando intimado pelo(a) Magistrado(a) a fazê-lo, o pagamento das custas para expedição da Carta de Arrematação e Mandado de Imissão na Posse.

CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO: Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; CPC; CTN e; Código Penal nas seguintes condições:

1ª) O leilão será realizado pelo Leiloeiro Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, matrícula JUCEMG 565, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 00h30min. O Leiloeiro fica autorizado a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.

2ª) O Tribunal de Justiça de Minas Gerais reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

3ª) Para participar do Leilão Eletrônico o interessado deverá acessar a plataforma do Leiloeiro (www.marcoantoniroleiloeiro.com.br), no canto superior direito e clicar no botão “Cadastro”, e seguir os próximos passos.

4ª) Para os cadastros de Pessoas Físicas será necessário, além da informação dos dados pessoais, anexar ao sistema os seguintes documentos: RG (com data de emissão inferior a dez anos), CNH/CPF e comprovante de endereço atualizado (até 03 meses).

5ª) Para os cadastros de Pessoas Jurídicas será necessário, além da informação dos dados empresariais, anexar ao sistema os seguintes documentos: contrato social, cartão do CNPJ expedido pela Receita Federal atualizado, comprovante de endereço da empresa (até 03 meses), RG (com data de emissão inferior a dez anos) e CPF do representante legal.

6ª) Poderá o Leiloeiro requerer a apresentação de documentos complementares para a elucidação de questões a depender do caso concreto, caso julgue necessário.

7ª) A arrematação em nome de terceiros somente será permitida mediante apresentação de procuração específica para o ato, conjuntamente com os documentos discriminados nos itens 4º e 5º se pessoa física ou jurídica, respectivamente.

8ª) Uma vez aprovado o cadastro na plataforma do leiloeiro, o usuário é responsável pela sua administração e por todas as ofertas registradas em seu *login*, estando ciente de que os lances ofertados

não poderão ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, haja vista serem irrevogáveis e irretratáveis.

7ª) A arrematação em nome de terceiros somente será permitida mediante apresentação de procuração específica para o ato, conjuntamente com os documentos discriminados nos itens 4º e 5º se pessoa física ou jurídica, respectivamente.

8ª) Uma vez aprovado o cadastro na plataforma do leiloeiro, o usuário é responsável pela sua administração e por todas as ofertas registradas em seu *login*, estando ciente de que os lances ofertados não poderão ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, haja vista serem irrevogáveis e irretratáveis.

9ª) A oferta de lances implica no aceite do ofertante ao presente edital, não podendo alegar seu desconhecimento posteriormente.

10ª) O Leiloeiro não se responsabilizará por quaisquer ocorrências oriundas de falhas e/ou impossibilidades técnicas do dispositivo ou conexão de internet do interessado, sendo de sua inteira atribuição a checagem do funcionamento anteriormente ao leilão, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

11ª) As alienações são feitas em caráter “AD-CORPUS”, portanto, compete ao interessado na arrematação, anteriormente à oferta de lances, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização.

12ª) O interessado na arrematação deverá proceder, anteriormente à oferta de lances, pesquisa junto ao DETRAN competente para que tenha ciência de todas as despesas com impostos, taxas e multas incidentes ou que possam incidir sob o veículo, e se for o caso, requerer ao Juízo da Vara competente, a aplicação da isenção prevista no art. 130 do CTN.

13ª) Considerando que o Leiloeiro não possui acesso ao sistema interno do DETRAN onde são informados os gravames que recaem sobre o veículo, estas informações serão disponibilizadas pela secretaria do juízo.

14ª) Ficará a cargo do arrematante: as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada e transporte do veículo.

15ª) Deverá o fiel depositário e/ou o(a) Executado(a) do bem, permitir a visitação com horário pré-agendado, mediante pedido do interessado nos autos.

16ª) Encerrado o leilão, os bens que não receberem lances ficarão disponíveis para recebimento de ofertas.

17ª) No caso de inadimplemento da arrematação, seja na modalidade à vista ou parcelada, o Leiloeiro fica autorizado a aproveitar o lance do licitante que mantiver a proposta.

18ª) Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de pagamento da dívida ou acordo (ainda que na esfera administrativa), após a publicação do edital e antes do leilão, fica arbitrada a comissão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, para ressarcimento dos serviços prestados pelo Leiloeiro.

19ª) No caso de parcelamento, acordo e/ou pagamento da dívida, se requeridos após o início do leilão, o Leiloeiro será remunerado com o montante correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo Executado na data do parcelamento acordo ou remição.

20ª) No caso de Adjudicação, a remuneração do leiloeiro (5% sob o valor de avaliação) deverá ser paga, no ato, pelo adjudicante, sendo o valor imediatamente depositado por ele antes da assinatura da respectiva carta.

21ª) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

22ª) Caberá ao interessado formular o pedido de cancelamento de gravames lançados sob o bem arrematado diretamente à autoridade que o determinou ou à que expediu a Carta de Arrematação ou Adjudicação.

23ª) O Leiloeiro não é responsável por qualquer eventual morosidade na expedição da Carta/Auto de Arrematação e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao arrematante diligenciar para que sejam efetivadas.

24ª) Por ordem do juízo e por força de lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos nas cláusulas 18ª a 20ª.

25ª) Ficam intimados do leilão (1ª e 2ª data, se houver), as partes, os coproprietários, seus cônjuges se casados forem, credores hipotecários ou fiduciários e credores com penhoras averbadas, inclusive os que estiverem em local incerto e não sabido.

26ª) A Nota de Arrematação será expedida pelo Leiloeiro após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

27ª) Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste Edital para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do artigo 358 do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: *“Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa”*. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em **02/10/2024**.